

## REGULAMENTO MEGA QUINTA 2024

Ao adquirir o ingresso para o evento MEGA QUINTA, doravante denominado "Evento", o participante, doravante denominado "Titular", voluntariamente reconhece e concorda de forma expressa com todos os termos e condições fixados no presente regulamento do evento que é realizado e promovido pelo MEGA SPACE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 05.793.594/0001-59, doravante denominado "Produtor".

### **1 – DA CESSÃO VOLUNTÁRIA E NÃO ONEROSA DE DIREITOS DE IMAGEM**

#### **1.1 – Da Cessão de Direitos:**

O Titular e/ou Responsável legal pela criança e/ou adolescentes, voluntariamente cede, em forma irrevogável e irretroatável, todos os direitos de uso de sua imagem, compreendendo a sua reprodução, publicação, divulgação, edição, distribuição, exibição, bem como a utilização em quaisquer meios de comunicação, incluindo, mas não se limitando a, redes sociais, sites, materiais promocionais, e veículos de imprensa, pelo Produtor, sem restrição de tempo ou território e sem que dessa utilização ocorra qualquer ônus e/ou indenização para o Titular freqüentador do evento.

#### **1.2 – Da Declaração de maioridade e capacidade civil plena:**

O Titular e/ou Responsável legal pela criança e/ou adolescente, declara ser maior de idade e possuir capacidade civil plena para efetuar a presente cessão de direitos de imagem, não sendo devida qualquer contraprestação financeira ao titular, ao responsável legal pela criança e/ou adolescente, ou mesmo à criança e/ou adolescente.

**1.2.1** - Incorre nas sanções legais aplicáveis à espécie e/ou falsidade ideológica, aquele que prestar e/ou firmar declaração sem a devida capacidade civil para representar ou assistir a criança e/ou adolescente presente no evento.

#### **1.3 – Da finalidade da Cessão:**

A cessão dos direitos de imagem tem como finalidade a promoção, divulgação e registro do evento, bem como a sua utilização em atividades relacionadas à publicidade, marketing e promoção do produtor.

#### **1.4 – Da Proteção da Privacidade:**

O Produtor compromete-se a utilizar a imagem do Titular, criança e/ou adolescente de forma ética e respeitando os direitos à privacidade, nos termos da legislação aplicável.

#### **1.5 – Do Aceite e concordância:**

Ao adquirir o ingresso ou retirar cortesias para o evento MEGA QUINTA, o participante declara ter ciência e concordar com todos os termos estabelecidos no presente regulamento, com destaque especial para os contidos na presente cláusula em relação ao direito de imagem.

### **2 – PCD (PESSOA COM DEFICIENCIA) - DA POLITICA DE INCLUSÃO E RESPONSABILIDADE SOCIAL**

O evento Mega Quinta estabelece uma política de inclusão e responsabilidade social, oferecendo entrada franca para pessoas com deficiência (PCD), desde que observado e cumprido os termos e condições a seguir:

#### **2.1 – Da Entrada Franca para PCD:**

O participante PCD terá direito à entrada franca no Evento mediante a apresentação obrigatória de documento oficial que comprove sua condição de pessoa com deficiência, conforme definido pela legislação em vigor.

#### **2.2 – Da Retirada da Cortesia PCD:**

A retirada da cortesia para PCD deve ser realizada até 02 (dois) dias úteis que antecedem a data do Evento, no site do Mega Space ([www.megaspace.com.br](http://www.megaspace.com.br)).

#### **2.3 – Da Limitação de Cortesias:**

O número de cortesias disponíveis para PCD pode ser limitado, sendo distribuídas por ordem de solicitação, até o esgotamento.

#### **2.4 – Do Acompanhante:**

Caso seja necessário, o participante PCD poderá solicitar a presença de um acompanhante, o qual também terá direito à entrada franca. A necessidade de acompanhante deve ser comprovada mediante laudo médico ou documento equivalente.

#### **2.5 – Da Responsabilidade do Participante:**

É de responsabilidade do participante PCD providenciar a retirada da cortesia dentro do prazo estipulado, não sendo permitida a retirada da cortesia quando esgotado o prazo ou mesmo na portaria no dia do evento.

#### **2.6 – Do Aceite e concordância:**

Ao adquirir o ingresso ou retirar cortesias para o evento MEGA QUINTA, o participante declara ter ciência e concordar com todos os termos estabelecidos no presente regulamento, com destaque especial para os contidos na presente cláusula em relação ao acesso de PCD.

### **3 – MEIA ENTRADA ATÉ ÀS 22:00 HORAS - PROMOÇÃO DE INGRESSOS**

Como parte das ações de incentivo ao lazer em família, a Mega Quinta implementa a seguinte cláusula promocional para aquisição de ingressos:

#### **3.1 – Da Meia Entrada até às 22:00 horas:**

Todos os participantes terão a oportunidade de adquirir seu ingresso convencional pagando apenas meia entrada, desde que adquirido até as 22:00 horas, horário local do evento.

#### **3.2 – Das Condições da Promoção:**

A promoção é válida apenas para o ingresso denominado "meia entrada" e desde que adquirido antes do horário de 22:00 horas fixado (item 3.1) e se ainda disponíveis para venda no Evento.

Ingressos e/ou valores referente ao estacionamento, inscrição para arrancada, área vip e/ou demais ingressos eventualmente disponibilizados pelo produtor do evento e diverso do ingresso "Meia entrada" **NÃO** são parte integrante desta promoção.

#### **3.3 – Da Vigência da Promoção:**

A presente cláusula promocional tem vigência exclusiva e limitada ao evento Mega Quinta, sendo aplicável apenas para as compras realizadas até o horário das 22:00 conforme estabelecido pelo Produtor do evento.

### **3.4 – Da Responsabilidade do Participante:**

É de responsabilidade do participante observar o horário limite para aquisição dos ingressos com desconto, não sendo aplicável o benefício após as 22:00 horas.

### **3.5 – Do Aceite e concordância:**

Ao adquirir o ingresso ou retirar cortesias para o evento MEGA QUINTA, o participante declara ter ciência e concordar com todos os termos estabelecidos no presente regulamento, com destaque especial para os contidos na presente cláusula em relação a ingressos e ações promocionais.

## **4 – IDOSOS - DESCONTO DOMEIA ENTRADA- INCLUSÃO E RESPONSABILIDADE SOCIAL**

Visando promover a inclusão e valorizar a presença dos idosos, a Mega Quinta, estabelece política especial para concessão de desconto na aquisição de ingressos para aqueles que já contribuíram para com a sociedade e merecem momentos de lazer.

### **4.1 – Do Desconto para Idosos:**

Idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos têm direito a adquirir ingressos para a Mega Quinta pagando apenas meia entrada.

### **4.2 – Documento Comprobatório:**

A concessão do desconto de meia entrada é condicionada à apresentação obrigatória de documento oficial comprobatório de idade no momento na portaria de entrada do evento.

### **4.3 – Da Limitação de Cortesias:**

O número de cortesias disponíveis para PCD pode ser limitado, sendo distribuídas por ordem de solicitação, até o esgotamento.

### **4.4 – Do Acompanhante e Estacionamento:**

A gratuidade do desconto para idosos não se estende a acompanhantes, os quais deverão adquirir ingressos conforme as condições normais de venda.

O estacionamento também não está incluído no desconto, sendo cobrado separadamente, conforme as tarifas estabelecidas pelo Produtor no local do evento.

### **4.5 – Da Responsabilidade do Participante:**

É de responsabilidade do participante idoso providenciar a apresentação do documento comprobatório no ato da compra e no acesso ao evento.

### **4.6 – Do Aceite e concordância:**

Ao adquirir o ingresso ou retirar cortesias para o evento MEGA QUINTA, o participante declara ter ciência e concordar com todos os termos estabelecidos no presente regulamento, com destaque especial para os contidos na presente cláusula em relação a ingresso inclusivo destinado aos idosos.

## **5 – CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS- ACESSO GRATUITO – POLITICA DE INCENTIVO A CONVIVENCIA FAMILIAR**

Com o intuito de proporcionar um ambiente de lazer e convivência familiar com participação de crianças, a Mega Quinta, estabelece condições especiais para a presença de crianças. (Verificar condições - cláusula 9)

## **5.1 – Do Acesso Gratuito para Crianças:**

Crianças com idade até 11 (doze) anos completos têm acesso gratuito a Mega Quinta, desde que estejam devidamente acompanhadas pelos pais e/ou responsável legal, com porte de documento obrigatório na portaria. (

### **5.1.1 – Da Área de som e acesso de crianças e adolescentes:**

O titular e/ou responsável legal pela criança e/ou adolescente **deve verificar a classificação etária, condições e moldes de acesso ao evento e também na área de som, conforme fixado em cláusula própria (cláusula 07)**. O acesso gratuito fixado na presente cláusula diz respeito tão somente ao acesso no espaço de eventos, devendo ser respeitadas as demais condições e particularidades de ingresso e permanência que cada local da atração ofertada permite.

## **5.2 – Documentação Obrigatória:**

A entrada gratuita para crianças está condicionada à apresentação obrigatória de documentos oficiais de identidade dos pais e/ou responsável legal, bem como da certidão de nascimento ou documento equivalente da criança.

## **5.3 – Da Fiscalização do Juizado da Infância e Juventude:**

O Evento está sujeito à fiscalização dos Comissários do Juizado da Infância e Juventude, podendo ser solicitada a apresentação dos documentos mencionados no item 5.2 a qualquer momento.

## **5.4 – Da Área de Som e Restrições:**

Não é recomendada o ingresso e permanência de crianças menores de 12 anos na área de som do evento, considerado a exposição ao volume do som, que pode representar riscos à saúde auditiva da criança.

**5.4.1** – O acesso e permanência de crianças e/ou adolescente na área de som, esta sujeito às normativas e regras fixadas pelo Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Santa Luzia – MG, que pode ser alterada e/ou revogada a qualquer momento por determinação do juízo da Vara da Infância e Juventude, independente de aviso prévio.

**5.4.2** – Para acesso de menores de crianças e/ou adolescente na área de som o titular e/ou responsável legal deve obrigatoriamente preencher o termo de autorização (ver modelo no site), condicionada ao uso obrigatório de abafadores de ouvido e acompanhamento permanente dos pais e/ou representante legal, com porte obrigatório de documento de identidade oficial, inclusive da criança e/ou adolescente.

## **5.5 – Da Responsabilidade dos Pais/Responsável:**

**Os pais e/ou responsável legal são inteiramente responsáveis pela supervisão, acompanhamento e bem-estar da criança durante todo o evento, respondendo legalmente perante aos órgãos de controle e fiscalização em virtude de sua inércia e/ou desídia no dever de cuidar, inerentes a infância e juventude.**

## **5.6 – Do Aceite e concordância:**

Ao adquirir o ingresso ou retirar cortesias para o evento MEGA QUINTA, o participante declara ter ciência e concordar com todos os termos estabelecidos no presente regulamento, com destaque especial para os contidos na presente cláusula em relação a classificação etária, particularidades e condições de acesso a cada atração ofertada.

## 6 – ANIVERSARIANTES DO MÊS NÃO PAGA

Como forma de celebrar os aniversários e proporcionar uma experiência especial aos participantes, a Mega Quinta, separou um presentinho para os aniversariantes do mês, limitado aos 50 (cinquenta) primeiros inscritos que efetivarem a retirada do ingresso promocional.

### 6.1 – Da Isenção para Aniversariantes do Mês:

Desde que dentro da carga de ingressos promocionais ofertados e acima fixada (cláusula 06), os aniversariantes têm direito à isenção do pagamento de ingresso para o Evento, bem como, à participação na atividade de arrancada, mediante a apresentação obrigatória da CNH – Carteira Nacional de Habilitação com a sua respectiva validade vigente na data do evento.

### 6.2 – Restrições à Promoção:

A promoção **NÃO** é válida para a Primeira e Última Mega Quinta do ano, para aquisição do ticket de estacionamento e nem para seus acompanhantes.

### 6.3 – Contemplação em Outros Meses:

Nos meses em que a Mega Quinta não é realizada e/ou sem a vigência da ação promocional, os aniversariantes serão contemplados da seguinte forma:

MEGA QUINTA MÊS/2024	ANIVERSARIANTES CONTEMPLADOS COM ANIVERSÁRIO EM:	ATENÇÃO
Abril	Abril e Março	<b>FIQUE ATENTO AO PRAZO DE RETIRADA DAS CORTESIAS</b>
Maio	Maio e Fevereiro	
Junho	Junho e Janeiro	
Julho	Julho e Outubro	
Agosto	Agosto e Novembro	
Setembro	Setembro e Dezembro	

### 6.4 – Procedimento para Isenção:

Para o ingresso ao evento, **desde que dentro da carga de ingressos promocionais ofertados e acima fixada (cláusula 06)**, o aniversariante deve comprovar a data de nascimento mediante apresentação obrigatória de documento oficial com foto. Já para a sua participação na arrancada o aniversariante esta condicionada a apresentação obrigatória da CNH – Carteira Nacional de Habilitação com a sua respectiva validade vigente na data do evento.

### 6.5 – Do Aceite e concordância:

Ao adquirir o ingresso ou retirar cortesias para o evento MEGA QUINTA, o participante declara ter ciência e concordar com todos os termos estabelecidos no presente regulamento, com destaque especial para os contidos na presente cláusula em relação a ação promocional destinada aos aniversariantes.

## 7 – CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA PARA A MEGA QUINTA

Para garantir a segurança e promover uma experiência apropriada para todos os participantes, a produção da Mega Quinta, em consonância com as normas vigentes (Estatuto da Criança e Adolescente) e determinações da Vara e Juizado da Infância e Juventude da comarca de Santa Luzia, estabelece as seguintes diretrizes de classificação etária para a participação na Mega Quinta:

### **7.1 – Da Classificação Etária:**

Classificação Etária para a Mega Quinta: 16 anos.

**7.2 – O acesso e permanência de crianças e/ou adolescente no evento e na área de som, esta sujeito às normativas e regras fixadas pela Vara e Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Santa Luzia – MG, que podem ser alteradas e/ou revogadas a qualquer momento por determinação do juízo da Vara da Infância e Juventude e/ou Juizado da Infância e Juventude, independente de aviso prévio.**

Veja a seguir as condições para o ingresso e permanência de crianças e adolescentes menores de 16 anos, inclusive para área de som.

### **7.3 – Faixas Etárias Permitidas desde que acompanhado dos pais ou responsável legal:**

- **0 a 15 anos:** Ingresso e permanência somente permitidos se devidamente acompanhados dos pais e/ou responsável legal, mediante porte e apresentação obrigatória de documento de identidade oficial, inclusive da criança. Exceto na área de som, que possui regras próprias.
- **16 a 18 anos:** Ingresso e permanência autorizados mesmo que desacompanhados dos pais e/ou representante legal. Exceto na área de som, que possui regras.

### **7.4 – CLASSIFICAÇÃO ÁREA DE SOM:**

**Acesso permitido somente para maiores de 18 anos**, salvo se acompanhado dos pais e/ou representante legal, mediante condições fixadas em cláusula própria.

### **7.5 - CONDIÇÕES DE INGRESSO E PERMANÊNCIA PARA MENORES DE 18 ANOS NA ÁREA DE SOM:**

Pais e responsáveis legais, que desejam que seu(s) filho(s) crianças e/ou adolescentes menores de 18 anos ingressem na área de som, devem apresentar termo de autorização e responsabilidade em (02) duas vias (link abaixo), devidamente preenchido e assinado e cumprir as etapas e condições a seguir:

- ✓ Entregar 01 (uma) via do termo de autorização e responsabilidade na sala de inscrição do Mega Space;
- ✓ Obrigatório o porte contínuo e apresentação do termo e de documento oficial de identidade com foto (responsáveis/criança/adolescente).
- ✓ Criança/adolescente fazer o uso obrigatório de Protetor Auricular em tempo integral;
- ✓ Permanência do acompanhante responsável em tempo integral junto da criança/adolescente quando na área de som;
- ✓ Clique para acessar o termo de autorização e responsabilidade: <https://bit.ly/somMQ>

### **7.6 – Da Obrigatoriedade do Documento de identidade, supervisão e acompanhamento:**

Obrigatório o porte e apresentação na portaria e quando fiscalizado, de documento oficial de identidade com foto para todos os participantes (responsáveis legais e/ou acompanhante responsável, crianças e adolescentes).

**7.6.1 – Menores que estiverem com autorização do responsável para ingressar na área de som obrigatoriamente devem ficar sob supervisão e acompanhamento contínuo e constante dos pais ou responsável legal ou pessoa que foi autorizada como**

**“acompanhante pelos pais ou responsável legal, sob pena de responder judicialmente em decorrência da ausência do dever de cuidar, perante ao Juizado da Infância e Juventude e ao juízo da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Santa Luzia/MG.**

#### **7.7 – Do Aceite e concordância:**

Ao adquirir o ingresso ou retirar cortesias para o evento MEGA QUINTA, o participante declara ter ciência e concordar com todos os termos estabelecidos no presente regulamento, com destaque especial para os contidos na presente cláusula em relação a classificação etária do evento e classificação etária de suas atrações.

#### **08 - ESTACIONAMENTO:**

O Organizador do evento MEGA QUINTA, é o responsável exclusivo pela organização e determinação dos locais de estacionamento no espaço do evento.

#### **8.1 – Respeito à Sinalização e Agentes de Controle Interno:**

Os frequentadores do evento devem respeitar integralmente a sinalização indicativa dos locais de estacionamento, bem como seguir as determinações dos agentes de controle interno e segurança do estacionamento.

#### **8.2– Capacidade de Lotação, Otimização do Espaço e Fluidez do Tráfego:**

CONSIDERANDO a capacidade de lotação, otimização do espaço e a fluidez do trânsito e tráfego no local e saídas de emergência, fica resguardado ao Organizador o direito de fechar determinados locais de estacionamento, redirecionar veículos conforme a conveniência, independentemente de aviso prévio.

#### **8.3– Decisões do Organizador:**

As decisões do Organizador relacionadas ao estacionamento são soberanas e devem ser acatadas pelos frequentadores, a fim de garantir a segurança, organização e eficiência durante o evento.

**8.3.1** – Em caso de discordância por parte do frequentador do evento, é facultado ao organizador realizar o estorno financeiro do pagamento referente ao estacionamento e ao ingresso do evento com a retirada imediata do mesmo do evento. O frequentador fará jus ao estorno somente se manifestar sua discordância nos primeiros 20 minutos após ingressar na portaria.

#### **8.4– Da remoção de veículos por reboque:**

Nas hipóteses de o condutor do veículo estacionar em local indevido e sair do veículo, ou havendo recusa do condutor em acatar a sinalização e determinações dos agentes de controle e seguranças do estacionamento, bem como ultrapassado o período de 20 minutos o condutor ingressar na portaria, é facultado ao ORGANIZADOR efetuar a remoção do veículo para local apropriado utilizando-se de veículo reboque ou similar.

#### **8.5 – Valores de Estacionamento:**

**Motos:** R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) para compra antecipados

**Carros:** R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) para compra online

**Carros com motos em carretinha ou caçamba:** 50,00 (cinquenta reais) – **Atenção:** É expressamente proibido o desembarque, circulação e/ou funcionamento da moto.

**Caminhões / ônibus:** R\$ 100,00 (cem reais)

**Carros que não se enquadrem na exigência mínima de quantidade e medida de alto-falantes/som no veículo, e, que, desejam estacionar na área de som, pagarão acréscimo:**

R\$ 10,00 (vinte reais) – **Atenção:** exigência mínima de 01 (um) auto falantes de 15" (quinze polegadas) internos no porta malas, caixa ou fixo desde que apto ao funcionamento.)

## **8.6 – Locais para Estacionamento:**

**8.6.1** – Todas as MOTOS serão estacionadas no Primeiro Platô do Mega Space, ao lado da portaria principal. Nenhuma motocicleta está autorizada a subir para o evento.

**8.6.2** – Carros com motos em cima de carretinha ou caçamba poderão estacionar no segundo platô, mediante o pagamento estacionamento específico, em local devidamente indicado e/ou sinalizado pela equipe de segurança. As chaves das motos serão recolhidas na entrada do evento, sendo devolvidas posteriormente, na saída.

**8.6.3** – É expressamente proibida a retirada, desembarque e funcionamento das motocicletas colocadas na carretinha ou caçamba do carro, sujeito a sanções como a retirada imediata do evento.

**8.6.4** – É expressamente proibida a circulação de carros com motos na carretinha/caçamba pelas áreas do evento, devendo permanecer estacionados como forma de exposição.

**8.6.5** – Caminhões, ônibus, reboques, carretas e demais veículos de grande porte serão estacionados em local específico, destinado para esse tipo e perfil de veículo, sendo proibida a sua circulação nas outras áreas do evento.

**8.6.6** – Em caso de reclamações ou ocorrências envolvendo veículos estacionados dentro do espaço, antes de retirar o veículo do local, é necessário acionar o supervisor de segurança no exato momento em que ocorrer o fato gerador e/ou a ocorrência.

## **8.7 – Estacionamento - Área de Som Automotivo:**

O estacionamento na área de som automotivo esta sujeito a sua capacidade de lotação e é destinado preferencial para veículos com som, principalmente nas áreas de tomada de energia elétrica.

**8.7.1** – O acesso e estacionamento é realizado por ordem de chegada do freqüentador sendo proibido a reserva de vagas e espaços por clientes e frequentadores do evento, devendo o freqüentador seguir as orientações dos alinhadores e seguranças do evento.

**8.7.2** – Considerando a lotação, é facultado ao organizador do evento fazer o fechamento do acesso e redirecionar os veículos para outra área de estacionamento, independente de aviso prévio.

### **8.7.3 – Taxa Adicional para Veículos sem Sistema de Som no Porta Malas ou inferior a quantidade e medida mínima exigida:**

Veículos sem sistema de som e/ou abaixo da exigência mínima, seja no porta malas e/ou caçamba, pagarão uma taxa adicional para estacionar na área de som, conforme segue: Exigência mínima de 01 (um) auto falantes de 15" (quinze polegadas) internos no porta malas, caixa ou fixo desde que apto ao funcionamento.)

**Carros:** R\$ 10,00 (Dez reais)



## **8.8 – RESPONSABILIDADE SOBRE VEÍCULO REMOVIDO ANTES DE VISTORIA E DANOS NO INTERIOR DO VEÍCULO:**

O Organizador do evento MEGA QUINTA, estabelece as seguintes condições de responsabilidade sobre veículos e objetos no interior dos mesmos durante o evento:

### **8.8.1. RESPONSABILIDADE SOBRE VEÍCULO REMOVIDO ANTES DE VISTORIA:**

O Organizador isenta-se de qualquer responsabilidade por danos ocorridos em veículos estacionados no evento, caso o veículo seja removido do local antes da realização da vistoria técnica e documental pelo Organizador.

A responsabilidade do Organizador em relação a danos, roubo, ou furto do veículo estacionado no evento estende-se somente enquanto o veículo estiver sob a guarda e posse do Organizador, desde que apresentado pelo cliente proprietário do veículo o ticket comprovante de estacionamento comprovando a entrada do veículo no estacionamento. Ticket este, que deve permanecer sob a responsabilidade, guarda e vigilância constante do freqüentador.

Caso o veículo seja removido do local de estacionamento antes da realização da vistoria técnica e documental pelo Organizador, a responsabilidade deste não abrangerá eventuais danos que possam ter ocorrido durante e/ou após a remoção.

O Organizador fica isento de toda e qualquer responsabilidade sobre danos ao veículo que tenham ocorrido durante e/ou após a remoção deste do estacionamento, seja por iniciativa própria do proprietário ou por terceiros não autorizados.

### **8.8.2- RESPONSABILIDADE SOBRE DANOS E OBJETOS NO INTERIOR DO VEÍCULO:**

Excluem-se da responsabilidade do Organizador os sinistros decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, conforme previsto na legislação civil brasileira.

Objetos pessoais, bolsas, carteiras, equipamentos eletrônicos e de informática, telefones, valores, acessórios móveis do veículo deixados em seu interior, inclusive rádio, toca-fitas ou cd-player, do tipo gaveta ou frente removível, não serão objetos de responsabilidade do Organizador. Portanto, sugerimos, que tais pertences sejam levados consigo ou deixados em casa ou no local de trabalho.

### **8.8.3 – DO TICKET DE ESTACIONAMENTO – ENTREGA ou LIBERAÇÃO DE SAÍDA DO VEÍCULO:**

O veículo somente será entregue ou liberado para saída na portaria mediante a apresentação do ticket de estacionamento, checagem de documentos do condutor e do veículo.

**8.8.3.1** – A perda do ticket de estacionamento implicará na necessidade de boletim de ocorrência interna e/ou da polícia militar, na incidência de multa no valor do estacionamento e na apresentação dos documentos do veículo e do condutor para fins de conferência e posterior liberação do mesmo.

**8.8.3.2** – É facultado ao organizador acionar as forças de segurança pública (Polícia Militar ou Polícia Civil) para a checagem dos dados e/ou registro de boletim de ocorrência.

## **8.9 – Do Aceite e concordância:**

Ao adquirir o ingresso ou retirar cortesias para o evento MEGA QUINTA, o participante declara ter ciência e concordar com todos os termos estabelecidos no presente regulamento, com destaque especial para os contidos na presente cláusula em relação ao estacionamento de veículos, condições e coberturas.

## **9 – CORTESIAS:**

Todas as concessões de cortesias, destinadas a aniversariantes, Pessoas com Deficiência (PCD), crianças até 12 anos, sorteios promocionais e imprensa, devem ser adquiridas exclusivamente por meio do site oficial até 48 horas prévias ao início do evento. Decorrido este prazo e/ou esgotadas as quantidades disponibilizadas, tais benefícios não estarão mais disponíveis.

### **9.1 – Do Aceite e concordância:**

Ao adquirir o ingresso ou retirar cortesias para o evento MEGA QUINTA, o participante declara ter ciência e concordar com todos os termos estabelecidos no presente regulamento, com destaque especial para os contidos na presente cláusula em relação as cortesias, condições e prazos fixados.

## **10 – ENTRADA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E OBJETOS COM POSSIBILIDADE DE REVISTA:**

### **10.1 – Segurança e Bem-estar dos Participantes:**

A segurança e o bem-estar dos participantes são prioridades para o Mega Space, visando estabelecer diretrizes rigorosas em conformidade com as exigências das forças de segurança pública.

**10.1.2** – Não será permitido acesso com alimentos para comercialização ou que possam representar riscos à segurança. Limite de até 05 (cinco) itens por pessoa, desde que alimentos industrializados lacrados, frutas picadas, acondicionados em embalagem transparente e não rígida.

### **10.2 – Itens Permitidos e Quantidades:**

Para garantir uma experiência segura e agradável, permitimos a entrada dos seguintes itens e quantidades:

- 01 Pacote de Biscoitos (embalagem transparentes)
- 02 Unidades de Barras de Cereais (lacradas de fabrica)
- 01 Pacote com frutas picadas (tipo zíper)
- 01 garrafa de água mineral 500 ml (lacrada)
- 01 Yorgut até 500ml (lacrado para alimentação de crianças até 12 anos)

### **10.3 – Recipientes Permitidos:**

Garrafas Plásticas de até 500ml (vazias na entrada, com pontos de abastecimento de água no local)

Copos Térmicos (para manter a temperatura de bebidas trazidas pelo participante)

### **10.4 – Itens Proibidos:**

Não será admitido a entrada de armas de fogo, armas brancas, objetos cortantes, perfurantes e pontiagudos, substancias ilícitas, tóxicas e/ou venenosas que possam representar riscos à segurança, incluindo:

#### **10.4.1 –Objetos Considerados Impróprios e/ou Perigosos:**

- a) Garrafas (exceto plásticas para água sem tampa);
- b) Objetos pontiagudos, perfurantes ou cortantes (tesoura, estiletes, pinças, cortadores de unha);
- c) Fogos de artifício, explosivos, sinalizadores;
- d) Objetos de vidro, plástico ou metal (perfumes, cosméticos, inclusive desodorantes de qualquer tipo, pasta ou escova de dente);
- e) Bebidas em qualquer recipiente;
- f) Isopor, cooler ou utensílios de armazenagem;
- g) Bastão de selfie;
- h) Itens para marketing de emboscada;
- i) Bandeiras ou cartazes contendo mensagens ou símbolos com divulgações comerciais;

#### **10.5 – Revista e Recolhimento:**

Havendo indícios de que o freqüentador ingressou no espaço de eventos trazendo bebidas e/ou alimentos ou objetos, não autorizados (espécie, tipo ou quantidade), é facultado aos promotores do evento e/ou seguranças do evento, realizar revista em veículos, carretinhas ou similares que adentraram o Mega Space.

#### **10.6 – Recolhimento e Devolução:**

Identificada a presença de bebidas e/ou alimentos ou objetos, não autorizados, o cliente tem a opção de entrega e para a guarda destes pela equipe de segurança mediante o fornecido comprovante de recebimento. Caso o tal opção não seja aceita pelo cliente, considerando a violação de regulamento que normatiza o funcionamento do espaço de eventos, será convidado a se retirar imediatamente, sem direito a reembolso dos valores pagos pelo ingresso e/ou estacionamento.

**10.6.1** – Ao final do evento, participantes tiveram bebidas e/ou alimentos ou objetos não autorizados recolhidos, podem solicitar devolução no posto de objetos perdidos desde que com o comprovante de recolhimento.

**10.6.2** – Estas medidas visam garantir a segurança e integridade de todos os participantes, promovendo um ambiente controlado e respeitoso. Contamos com a compreensão e colaboração de todos para o sucesso desta iniciativa.

#### **10.7 – Do Aceite e concordância:**

Ao adquirir o ingresso ou retirar cortesias para o evento MEGA QUINTA, o participante declara ter ciência e concordar com todos os termos estabelecidos no presente regulamento, com destaque especial para os contidos na presente cláusula em relação a entrada de alimentos, bebidas, demais objetos e possibilidade de revista.

### **11. DA ENTRADA COM ANIMAIS - PETS**

O não cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento poderá resultar na proibição da entrada do animal e do tutor no evento. Este regulamento é válido **EXCLUSIVAMENTE** para eventos organizados pelo Mega Space e pode ser alterado sem aviso prévio.

#### **11.1 – DEFINIÇÕES:**

**Animais de Grande Porte:** Consideram-se animais de grande porte aqueles cujo peso excede 20 kg.

**Animais Ferozes:** Animais que, de acordo com sua natureza e comportamento, possam representar uma ameaça à segurança dos demais participantes.

**Guias e Coleiras:** Equipamento que permite a condução, domínio e controle do animal.

**IMPORTANTE:** É obrigatório o uso de guias e/ou coleiras para todos os animais, exceto para os que estejam em caixas ou bolsas destinadas ao transporte apropriado de animais. Os proprietários e/ou tutores dos animais são responsáveis pela limpeza de eventuais resíduos deixados pelos seus pet's.

## **11.2 – RESTRICÕES PARA ANIMAIS DE GRANDE PORTE**

Animais de grande porte só serão permitidos mediante autorização prévia do Mega Space.

**11.2.1** – O tutor deve apresentar comprovante de treinamento do animal e ter pleno controle sobre o mesmo, garantindo a segurança de todos os presentes.

## **11.3 – RESTRICÕES PARA ANIMAIS FEROCES**

A entrada de animais ferozes, independentemente do porte, não é permitida.

**11.3.1** – Animais considerados agressivos ou potencialmente perigosos serão avaliados pela equipe de segurança do Mega Space, que terá a decisão final sobre sua entrada.

**11.3.2** – A apresentação de laudo de comportamento favorável, emitido por um profissional qualificado, poderá ser solicitada para animais com histórico de agressividade.

## **11.4 – RESPONSABILIDADE DO TUTOR**

O proprietário e/ou tutor do animal é responsável por quaisquer danos causados pelo seu pet, seja a outros animais, participantes ou ao patrimônio do Mega Space. Suportando os efeitos administrativos, cíveis e criminais decorrentes do comportamento do animal.

**11.4.1** – Em casos de comportamento inadequado por parte do animal, a equipe de segurança do Mega Space reserva-se o direito de solicitar a retirada imediata do animal do evento.

## **11.5 – Do Aceite e concordância:**

Ao adquirir o ingresso ou retirar cortesias para o evento MEGA QUINTA, o participante declara ter ciência e concordar com todos os termos estabelecidos no presente regulamento, com destaque especial para os contidos na presente cláusula em relação a entrada de animais pet.

## **12 – CANCELAMENTO, ADIAMENTO OU SUSPENSÃO DO EVENTO DEVIDO A CONDIÇÕES CLIMÁTICAS:**

O produtor do evento reserva o direito exclusivo de cancelar ou adiar o evento em caso de condições climáticas adversas que possam comprometer a segurança dos participantes, equipes e demais envolvidos.

**12.1** – O cancelamento ou adiamento será prontamente comunicado aos participantes por meio dos canais oficiais de comunicação do evento, incluindo site e redes sociais.

**12.1.2** – Em caso de reagendamento do evento para uma nova data, os ingressos adquiridos serão automaticamente válidos para a nova data. Participantes impossibilitados de comparecer na nova data terão o direito de validar os ingressos para outra edição do evento.

**12.1.3** – Somente em casos de adiamento anterior à abertura dos portões, será possível a validação de ingressos para uma próxima edição do evento ou a devolução dos valores pagos a título de ingresso e/ou estacionamento.

### **12.2 - Interrupção do Evento durante sua Realização:**

Caso, durante a realização do evento, as condições climáticas apresentem riscos significativos para a segurança dos participantes, especialmente no que diz respeito à prática de esportes automobilísticos e som automotivo, o produtor reserva o direito de interromper e suspender o evento.

**12.2.1** – Na ocorrência dessa hipótese, não haverá a validação de ingressos para outra edição ou devolução de valores pagos a título de ingresso e/ou estacionamento.

### **12.3 – Comunicação Transparente em Caso de Interrupção:**

Se ocorrer a necessidade de interrupção e suspensão do evento devido a riscos advindos das condições climáticas, tal decisão será comunicada imediatamente aos participantes, garantindo máxima transparência e segurança.

### **12.4 – Reconhecimento e Aceitação das Condições Climáticas:**

Os participantes reconhecem e aceitam que eventos automobilísticos estão sujeitos a condições climáticas imprevisíveis, comprometendo-se a respeitar as decisões tomadas pelo produtor visando à segurança de todos.

**12.4.1** – Ao participar do evento, todos os envolvidos concordam com as cláusulas estabelecidas neste regulamento, comprometendo-se a respeitar e acatar as decisões do produtor para garantir a segurança e o sucesso do evento.

### **12.5 – Do Aceite e concordância:**

Ao adquirir o ingresso ou retirar cortesias para o evento MEGA QUINTA, o participante declara ter ciência e concordar com todos os termos estabelecidos no presente regulamento, com destaque especial para os contidos na presente cláusula em relação ao cancelamento, adiamento ou suspensão do evento devido a condições climáticas.

## **13 – PERMISSÃO PARA CAPTURA DE IMAGENS, GERAÇÃO DE CONTEÚDO E AFINS:**

Desde de que credenciados previamente, jornalistas, canais de comunicação, influenciadores e similares estão autorizados a utilizar câmeras e equipamentos profissionais para captura de fotos, vídeos e produção de conteúdo nas dependências da MEGA QUINTA, desde que estejam em conformidade com as demais regras estabelecidas neste regulamento.

### **13.1 – Credenciamento:**

Para garantir uma melhor coordenação e facilitar o fluxo de informações, **é necessário o credenciamento prévio**, manifestando a intenção de realizar a captação de imagens na

Mega Quinta e/ou no Mega Space. Isso pode ser feito por meio dos canais de comunicação oficiais ou durante a negociação de parcerias.

### **13.2 – Parcerias de Divulgação:**

Há a possibilidade de estabelecer parcerias de divulgação entre os interessados e o Mega Space. Para iniciar negociações e obter informações sobre oportunidades de parcerias, os interessados devem entrar em contato com a equipe de comunicação do Mega Space por meio do WhatsApp (31) 2102-4848.

### **13.3 – Utilização e Reprodução de Imagens, Vídeos, Audios e Afins:**

Ao realizar a captura de imagens nas dependências do Mega Space, os credenciados participantes concordam que o Mega Space fica autorizado a reproduzir, divulgar e utilizar todo o conteúdo capturado, incluindo fotos, vídeos e imagens aéreas (drones), para fins de promoção do evento e do próprio espaço.

### **13.4 – Respeito às Regras de Segurança:**

A captação de imagens deve ser realizada de maneira a respeitar as regras de segurança estabelecidas pelo Mega Space. Isso inclui o cumprimento das orientações da equipe de segurança, a não interferência nas atividades em andamento e o respeito aos limites e restrições de áreas designadas.

**13.4.1** – Os profissionais que desejam realizar a cobertura de eventos devem obrigatoriamente utilizar roupa ou colete refletivo durante sua participação.

**13.4.2** – A utilização do item refletivo é obrigatória em todos os locais do evento, especialmente em áreas de grande concentração de pessoas.

**13.4.3** – A roupa ou colete refletivo deve atender às normas de segurança estabelecidas e garantir a visibilidade adequada em condições de baixa luminosidade. O material refletivo deve ser aplicado de maneira eficaz, cobrindo áreas visíveis quando iluminado por fontes de luz.

### **13.5 – Uso Responsável de Drones:**

Para garantir a segurança dos participantes e evitar possíveis acidentes, é obrigatório seguir algumas regras específicas para o sobrevoo de drones no evento:

**13.5.1** – Sobrevoo com distância mínima de 30 metros de pessoas não envolvidas com sua operação.

**13.5.2** – Altura mínima de 8 metros nas áreas de arrancada e pista de aceleração.

**13.5.3** – O horário limite para sobrevoos de drones é até as 23h.

**13.5.4** – Proibido o sobrevoo de drones em áreas de alimentação e áreas de grande concentração de pessoas.

**13.5.5** – É obrigatório que os operadores de drones tenham a documentação necessária e estejam familiarizados com as leis e regulamentações de drones.

**13.5.6** – É expressamente proibido fazer manobras arriscadas com os drones que coloquem em risco a segurança das pessoas.

**13.5.7** – Importante que os operadores estejam de acordo com as regras determinadas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), apresentando documentos que comprovem a regularidade.

### **13.6 – Do Aceite e concordância:**

Ao adentrar o Mega Space para a captação de imagens, seja para geração de conteúdo publicitário e/ou jornalístico, todos os envolvidos concordam em seguir as diretrizes estabelecidas neste regulamento, garantindo um ambiente seguro e colaborativo para a produção de material, especialmente no que diz respeito as normas de segurança, o uso responsável de drones e o direito de imagem.

## **14 - REGULAMENTO PARA MANOBRAS RADICAIS:**

### **14.1 – Definição das Manobras Radicais:**

**Drift:** Consiste em derrapar o carro controladamente, mantendo o controle sobre a direção. Os pilotos utilizam técnicas para controlar a tração das rodas e deslizar lateralmente.

**Burnout:** Envolve girar as rodas do carro enquanto o veículo está parado, gerando fumaça e desgaste dos pneus.

**Cavalo de Pau:** É a execução de giros em torno do próprio eixo do carro.

**Zerinho:** Realização de círculos contínuos por meio da derrapagem controlada, muitas vezes acompanhada de fumaça.

### **14.2 – Local Adequado para Manobras Radicais:**

As manobras radicais, incluindo Drift, Burnout, Cavalo de Pau e Zerinho ou similares, só podem ser realizadas em locais adequados e autorizados pelo organizador do evento.

**14.2.1** – Fica expressamente proibida a realização dessas manobras em estacionamentos, vias de acesso e demais locais não designados para esse fim pela organização do evento.

### **14.3 – Responsabilização e Reparação de Danos:**

Aqueles que realizarem manobras radicais em locais indevidos serão responsabilizados por quaisquer danos e prejuízos causados, seja pela simples prática da manobra ou por acidentes resultantes da mesma.

**14.3.1** – Os responsáveis pelas manobras radicais em locais não autorizados estarão obrigados a reparar integralmente os danos materiais causados a pintura e sinalização horizontal, desgaste da pavimentação asfáltica e afins, bem como os prejuízos causados a terceiros e a qualquer outro patrimônio do Mega Space.

### **14.4 – Sanções:**

4.1. Em caso de descumprimento das cláusulas deste regulamento, os participantes estarão sujeitos a sanções, que podem incluir, mas não se limitam a:

**14.4.1** – Advertência formal.

**14.4 .2** – Desqualificação do participante no evento.

**14.4 .3** – Impedimento de participação em eventos futuros.

**14.4 .4** – Responsabilização legal por danos e prejuízos.

**14.5 – Aceitação e Conformidade:**

Ao adquirir o ingresso ou retirar cortesias para o evento MEGA QUINTA, o participante declara ter ciência e concordar com todos os termos estabelecidos no presente regulamento, com destaque especial para os contidos na presente cláusula em relação aos locais autorizados para a realização de manobras radicais, a segurança e a integridade de todos os participantes e do ambiente do evento.

**15 – UTILIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, DE SINALIZADORES E SIMILARES:**

**15.1 – Autorização Prévia e Licença:**

Fica estabelecida a obrigatoriedade de obtenção de autorização prévia pelo Mega Space e licença junto aos órgãos de fiscalização e controle para a utilização de fogos de artifício, de sinalizadores e similares em qualquer evento da Mega Quinta, comemoração ou atividade que envolva sua utilização.

**15.1.2** – A autorização deve ser solicitada com antecedência, seguindo os procedimentos e requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes.

**15.2 – Lei Municipal e Proibição de Fogos com Barulho:**

Em conformidade com a Lei Municipal - LEI Nº 4.381, DE 10 DE JANEIRO DE 2022, fica expressamente proibida a utilização de fogos de artifício que produzam barulho devido aos transtornos causados a animais, pessoas autistas e afins.

**15.2.1** – Participantes que desrespeitarem essa legislação estarão sujeitos a sanções e penalidades previstas na lei.

**15.3 – Responsabilidade por Danos Materiais:**

Aqueles participantes que promoverem, fomentarem ou incentivarem a utilização de fogos de artifício dentro do espaço de eventos, sem autorização dos órgãos de fiscalização e controle, serão responsáveis por todos e quaisquer danos materiais, morais e estéticos causados a terceiros e/ou ao patrimônio.

**15.3.1** – A responsabilidade inclui a reparação integral dos danos materiais, podendo envolver custos de reparo, reposição ou compensação financeira.

**15.4 – Avisos e Orientações:**

Organizadores de eventos que obtiverem a autorização para a utilização de fogos de artifício devem fornecer avisos e orientações claras sobre a presença desses artefatos aos demais participantes, respeitando as normas de segurança.

**15.5 – Uso Responsável e Profissionais Qualificados:**

A utilização de fogos de artifício deve ser realizada de forma responsável, distante e fora dos espaços que tenham a presença de público, devendo ocorrer sempre por meio de profissionais qualificados e de acordo com as orientações dos órgãos competentes.



**15.5.1** – É proibido o manuseio e a manipulação de fogos de artifício por pessoas não autorizadas e sem treinamento adequado.

**15.6 – Inspeção e Fiscalização:**

Os órgãos de fiscalização e controle têm o direito de realizar inspeções e fiscalizações para garantir o cumprimento deste regulamento e da legislação vigente.

**15.6.1** – Participantes que não estiverem em conformidade com as normas estabelecidas estarão sujeitos às sanções previstas em lei e sua retirada do evento.

**15.6.2** – Ao promover ou participar de eventos que envolvam a utilização de fogos de artifício, todos os envolvidos concordam em seguir as regras estabelecidas neste regulamento para garantir a segurança, o respeito à legislação e a responsabilidade sobre eventuais danos.

**16 – PUBLICIDADE, PROPAGANDA, EXPOSIÇÃO E/OU COMÉRCIO DE PRODUTOS NO INTERIOR DO EVENTO:**

**16.1 – Disposições Gerais:**

É vedada e expressamente proibida a realização de publicidade, propaganda, exposição e/ou comércio de produtos e/ou serviços no interior do evento sem prévia negociação e contratação com o organizador.

**16.1.2** – Todos os interessados em realizar ações de publicidade ou comércio de produtos e/ou serviços durante o evento devem entrar em contato previamente com o organizador para discutir as condições e formalizar acordos.

**16.2 – Negociação e Contratação:**

Para a realização de qualquer ação relacionada à publicidade, propaganda, exposição e/ou comércio de produtos e/ou serviços no evento, é necessário realizar a devida negociação e contratação dos serviços com o organizador.

**16.2.1** – Os termos e condições, incluindo custos e prazos, serão definidos no contrato firmado entre as partes.

**16.3 – Contato e Informações:**

Para tratar de assuntos relacionados à publicidade, propaganda, exposição e/ou comércio de produtos no evento, o contato deve ser realizado diretamente com o organizador, através do telefone (31) 99400 7751, com Wanderson Machado.

**16.3.1** – Todas as informações necessárias para negociação e contratação serão fornecidas durante o contato telefônico e/ou aplicativo de mensagens (whatsapp e/ou e-mail).

**16.4 – Permissões Específicas:**

Qualquer forma de publicidade ou exposição que não tenha sido previamente negociada e autorizada pelo organizador estará sujeita a sanções e medidas cabíveis.

**16.4.1** – A utilização de espaços no evento para fins publicitários ou de comércio sem a devida autorização é expressamente vedada e proibida.

### **16.5 – Responsabilidade e Indenização:**

Aqueles que promoverem atividades de publicidade, propaganda, exposição e/ou comércio de produtos sem a devida autorização serão responsáveis por quaisquer danos materiais causados a terceiros e ao patrimônio.

**16.5.1** – Os infratores estarão obrigados a reparar integralmente os danos materiais e prejuízos causados, além de estarem sujeitos a ações legais cabíveis.

### **16.6 – Sanções administrativas por Descumprimento:**

O descumprimento das cláusulas deste regulamento resultará em sanções que podem incluir, mas não estão limitadas a:

**16.6.1** – Retirada imediata do local do evento.

**16.6.2** – Exclusão do evento.

**16.6.3** – Impedimento de participação em eventos futuros.

**16.6.4** – Responsabilização legal por danos e prejuízos.

### **16.7 – Do Aceite e concordância:**

Ao adquirir o ingresso ou retirar cortesias para o evento MEGA QUINTA, o participante declara ter ciência e concordar com todos os termos estabelecidos no presente regulamento, com destaque especial para os contidos na presente cláusula em relação à publicidade, propaganda, exposição e/ou comércio de produtos.

## **18 – CLUBE DE VANTAGENS MEGA SPACE**

O Clube de Vantagens Mega Space, possui normas e regulamentação própria. Os requisitos e critérios de participação e ou benefícios relacionados à Mega Quinta, deverão ser observados e seguidas nos exatos moldes apresentados no aplicativo próprio do clube de vantagens.

## **17 – DO FORO**

O presente Regulamento é regido pelas leis brasileiras, ficando eleito pelas partes o foro da comarca Santa Luzia/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Regulamento, renunciando expressamente quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Santa Luzia, 15 de fevereiro de 2024.

Diretoria Mega Space